



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 1 de outubro de 2015

Ano IV Edição nº 132/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 46/2015, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 46/2015.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 46/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 01 de outubro de 2015..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOÃO ALFREDO GUEBERT DE BONFIM
GUEBERT & FINK LTDA ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015

Ao 01 de outubro de 2015., autorizado pelo Pregão Presencial nº 46/2015, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GUEBERT & FINK LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.525.207/0001-19., com sede estabelecida a Faxinal, Estado de PR, sito à AV. BRASIL 373, CEP 86840000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO ALFREDO GUEBERT DE BONFIM, inscrito no CPF sob nº 361.324.549-34 e Cédula de Identidade RG nº 3.139.037-0 PR, detentora dos itens a saber:

Item	Descrição	% DESCONTO PEÇA ORIGINAL
1	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	15 %

Item	Descrição	SERVIÇO HORA/HOMEM (R\$)
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	71,25

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 46/2015.

3. O prazo para entrega será de no máximo **2 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 1 de outubro de 2015

Ano IV Edição nº 132/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DMILLE IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.148.000/0001-12, neste ato, representada pelo Sr. NELSON JUNIOR ROSSATO, portador da CPF nº. 024.007.639-76 e RG nº. 7.117.145-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula segunda do contrato original, que encerraria aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quinze (22/07/2015) por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias passando a encerrar-se aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (22/07/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 1010/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e quinze (20/07/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DMILLE IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2015 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL e o CTG QUERÊNCIA DO IVAÍ DE FAXINAL.

DATA DE ASSINATURA DE TERMO: 29 de Setembro de 2015.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Adilson José Silva Lino, brasileiro, casado, portador da RG nº. 4.934.668-9 e do CPF nº. 830.049.399-91.

O CTG QUERÊNCIA DO IVAÍ DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o 18.231.525/0001-01, com sede na Avenida Beira Rio nº. 33, Bosque Municipal, representada por sua Presidente (a), LOURDES SOARES FARIAS, portadora do RG nº. 1.256.836 e CPF nº. 588.274.639-68.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

OBJETO: Tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente à auxiliar a manutenção do CTG Querência do Ivaí de Faxinal.

VALOR TOTAL: até R\$. 4.000,00 (quatro mil reais), na proporção de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para tender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 12.002.13.392.0020.2073.3.3.50.43.00.00, Secretaria Municipal de Cultural – Manutenção das Atividades com Eventos Culturais e Festividades.

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/12/2015.

FÔRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 29 de Setembro de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

LOURDES SOARES FARIAS
Presidente
CTG QUERÊNCIA DO IVAÍ

Decreto nº 6425/2015 de 30/09/2015

Fundo

Ementa: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor do

FMHS e dá

Municipal de Habitação de Interesse Social –

de suas

Outras providências

Municipal

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso

Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei

Nº 1394/2010 de 18/05/2010.

Decreta:

Artigo 1º- Fica Constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHS, Composto pelos Membros a seguir.

ENTIDADES PÚBLICAS

Titular: Vera Lúcia Pratezi Galvão

Suplente: Rozeli Pinheiro Camargo de Santana

Representante s da Secretaria dMunicipal de Ação Social

Titular: Márcia Maria Zeni

Suplente: Ana Rachel Bueno

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco Alfredo Ferreira

Suplente: Ivone Rodrigues de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e

Titular: Vandrey Fagundes Jacome

Suplente: Carlos Alberto Siqueira Carvalho

ENTIDADES PRIVADAS

Representantes da Associação Comercial e Industrial

Titular: Dalva B. de Oliveira

Suplente: Paulo Anizelli

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 1 de outubro de 2015

Ano IV Edição nº 132/2015

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representantes de Movimentos Populares:

- A) Associação Evangélica da Igreja Batista de Faxinal

Titular: Ismael de Faria

Suplente: Josuel do Espírito Santo

- B) Associação de Moradores da Vila Nove e Vila Velha

Titular: Maria Damareski Zella

Suplente: Maria Aparecida da Silva Pepelescov

MUNICÍPIO

PRESIDÊNCIA – SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO

Presidente: Rita Efigênia de Jesus Braz

publicação,

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4887 de 04/06/2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de Setembro do ano

De dois mil e quinze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.